



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2013
de 16 de maio de 2013.

“Cria a Unidade Fiscal do Tesouro Municipal – UFTM e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Unidade Fiscal do Tesouro Municipal – UFTM, para fins de atualização dos créditos do Município de Água Doce do Norte.

Artigo 2º - Todos os créditos do Município deverão ser expressos em UFTM, procedendo-se à conversão em unidade monetária por ocasião do lançamento.

Parágrafo único – A partir do lançamento, o crédito será atualizado na forma do art. 35, §5º e §6º da Lei Complementar 002/2007 (Código Tributário Municipal – CTM).

Artigo 3º - As referências expressas na legislação municipal em Real, em quantidade de Unidade Fiscal de Referência – UFIR e em quantidade de Valor de Referência do Tesouro Estadual do Estado do Espírito Santo – VRTE, ficam transformadas em quantidade de UFTM.

Artigo 4º - O valor da UFTM a vigorar a partir da publicação desta lei complementar é de R\$ 1,00 (Um real).

Parágrafo único - O Poder Executivo, anualmente no mês de dezembro, publicará o valor da UFTM a vigorar no exercício seguinte, que será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo –

AS



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

(IPCA-E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício findo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de maio de 2013.


Adilson Silvério da Cunha
Prefeito Municipal